



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2021-033PMP

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO-ÔNIBUS E 02 (DUAS) VANS FURGÃO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE DE PESSOAL QUE COMPÕEM EQUIPES DE SERVIÇOS QUE SÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste processo, locação de MICRO-ÔNIBUS e VAN FURGÃO, se faz necessário no sentido de garantir o transporte dos servidores lotados nesta Secretaria, afim de viabilizar e otimizar a prestação dos serviços desempenhados pelos mesmos para com as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, tais como, melhorias nas áreas urbana e rural de diversas naturezas, essenciais para melhor atendimento da população do município de Parauapebas.

2.1.1. A interrupção e paralisação desse serviço pode comprometer a continuidade das atividades da própria SEMOB, por este motivo, a Secretaria necessita assegurar a continuidade da prestação deste serviço que se destina à realização de atividades básicas e específicas ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal desta Secretaria, necessários para o bom funcionamento desta repartição pública.

2.2. A área técnica da Secretaria de Obras ainda salienta que, os serviços desempenhados pelos servidores da Secretaria dependem diretamente do objeto solicitado, e são de total interesse da Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência se fundamenta legalmente do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Inicialmente cabe frisar que se entende por vida útil de um micro-ônibus ou uma van furgão, o período de tempo iniciado no momento de sua aquisição (entra em operação), a duração estimada de tempo (meses ou anos) que possa cumprir corretamente a função técnica para o qual foi concebido, e durante o qual o mesmo cumpre um trabalho com qualidade.

4.1.1. A estimativa de vida útil deste veículo tem sido objeto de inúmeros estudos, os quais se baseiam em levantamentos estatísticos de vários anos. Abaixo temos os resultados de vida útil de diversos equipamentos, considerando condições normais e função do tipo de serviço:

Leve 12.000 horas (equivalente 6 anos);
Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos);
Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.1.2. Portanto, considerando que nos levantamentos e para efeito de contratação solicitamos que os micro-ônibus devem ter no mínimo ano de fabricação a partir de 2015, haja vista o período médio de 6 anos, conforme supracitado. Além disto, devem ser consideradas todas as características básicas e mínimas dos veículos necessárias à perfeita execução das atividades.

4.1.3. As Especificações dos micro-ônibus e vans seguem abaixo conforme itens do Quadro de Quantidades e Preços.

Item	Cód.	Fonte	Descrição	Quant.	Diárias	Valor para diária	Total	Total com BDI
1.1	E9134	DNIT	Locação de Micro-ônibus	2,00	468,00	R\$ 394,90	R\$369.626,40	R\$432.460,08

4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

4.2.1. MICRO-ÔNIBUS

4.2.1.1. A previsão de utilização é de 02 (dois) MICRO-ÔNIBUS por mês, por um período de 18 (dezoito) meses.

4.2.1.2. Cada micro-ônibus deverá cumprir diárias, trabalhando 26 dias por mês e jornada diária de 10 horas. O formato de medição mensal é mais vantajoso para a Administração uma vez que torna disponível o equipamento durante 24 horas por dia.

4.2.1.3. São transportados 26 servidores diariamente para as atividades no município de Parauapebas.

4.2.2. VAN FURGÃO

4.2.2.1. A previsão de utilização é de 02 (duas) VANS FURGÃO por mês, por um período de 18 (dezoito) meses.

4.2.2.2. Cada Van deverá cumprir diárias, trabalhando 26 dias por mês e jornada diária de 10 horas. O formato de medição mensal é mais vantajoso para a Administração uma vez que torna disponível o equipamento durante 24 horas por dia.

4.2.2.3. São transportados 14 servidores diariamente para as atividades no município de Parauapebas.

4.2.2.4. Neste sentido, serão transportados cerca de 40 servidores diariamente para as atividades no município de Parauapebas, seja na Zona Urbana ou Zona Rural.

4.3. ESPECIFICAÇÕES DA LOCAÇÃO

4.3.1. Locação de veículos para transporte de pessoal, capacidade total de até 40 (quarenta) passageiros sentados, mais motorista, ano de fabricação não inferior a 2015, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos de terceiros), com vigência anual, sem franquia para locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação, correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado, em qualquer local esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotados dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: diesel, potência entre 130 e 190 CV, tubo alimentador cooler, transmissão manual, direção hidráulica, freios ABS, ar-condicionado entre 40.000 e 60.000 BTU's com isolamento total, poltronas com largura mínima de 1000mm reclináveis em poliuretano injetado de alta densidade, revestimento em tecido, trava elétrica e alarme, airbag, desembaçador traseiro, 01 porta na parte



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



dianteira com acionamento pneumático. **Sem motorista e sem combustível**, locação diária com previsão de uso simultâneo de 4 veículos, com 26 diárias mês por veículo, para atendimento contínuo durante 18 meses.

4.3.2. Além dos dispositivos citados, os itens do contrato deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

5. MANUTENÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar manutenções rotineiras nos veículos, previamente programadas com a CONTRATANTE.

5.2. As manutenções deverão ser programadas para horários extras que não comprometam o andamento normal dos serviços propostos para a patrulha.

5.3. Quaisquer manutenções realizadas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

6.1. Todos os custos com manutenções, troca de óleo, peças, seguro, entre outros necessários ao perfeito funcionamento dos itens do contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Os custos com motoristas e com combustíveis para os veículos serão de responsabilidade da Secretaria de Obras de Parauapebas.

6.3. Serão por conta da CONTRATADA, todos os custos com licenciamento e emplacamentos, observado o disposto pela legislação pertinente.

6.4. Os veículos que forem para manutenções, preventivas ou corretivas, e não retornarem para suas atividades normais após transcorrido o prazo acordado deverão ser substituídos por outro equipamento compatível. Todos os gastos correrão por conta da CONTRATADA.

6.5. De acordo com as necessidades, a SEMOB estabelecerá a forma de requisitar os itens do contrato objeto da locação. Os itens requisitados, conforme o item anterior, deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da requisição.

6.6. Todos os itens do contrato deverão ser locados na condição CIF-Parauapebas, ou seja, a CONTRATADA deverá disponibilizar os micro-ônibus na sede do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

6.7. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos itens do contrato, substituindo-os, sem ônus para a SEMOB quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica descrita neste Termo de referência.

6.8. A CONTRATADA obriga-se, sem qualquer ônus para a SEMOB, a substituir ou reparar qualquer peça ou componente dos veículos que não estiverem em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

7. MODALIDADE E DO TIPO DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico, do tipo menor preço com adjudicação global a uma única licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, iniciando a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os micro-ônibus devem ter no mínimo ano de fabricação a partir de 2015, haja vista o período médio de 6 anos, conforme supracitado. Além disso, devem ser consideradas todas as características básicas e mínimas dos veículos necessárias à perfeita execução de atividades.

9.2. As especificações dos micro-ônibus seguem conforme itens do Quadro de Quantidades e Preços constante no Anexo I.a deste Termo de Referência.

9.3. É obrigatório indicar o ano, a marca e o modelo dos veículos.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do item de interesse da licitante, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

O Item e quantidade para compor o atestado de qualificação técnica são conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.1	Locação de Micro-ônibus	Diárias	234,00
1.2	Locação de Van Furgão	Diárias	234,00

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

11.1. O prazo de execução deverá ser de 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do contrato.

11.2. O prazo de início da locação será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

11.3. Os veículos deverão ser disponibilizados nas dependências da Secretaria Municipal de Obras de Parauapebas, situada na Rua Rio Dourado S/n, no bairro Beira Rio, CEP: 68515-000, Parauapebas/PA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
RF






Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos veículos fornecidos pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 12.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO;
- 12.5. Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. O SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO obrigar-se-á a fornecer os veículos estritamente de acordo com as especificações constantes de sua Proposta Comercial, observadas as características mínimas exigidas no Edital, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar, quando da execução dos serviços o mesmo estar em desacordo com as citadas especificações;
- 13.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PMP/SEMOB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMP/SEMOB;
- 13.3. Responder pela qualidade dos MICRO-ÔNIBUS, substituindo-os, sem ônus para a PMP/SEMOB quando representarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme a descrição neste Termo de Referência;
- 13.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que não esteja em plena condição de trabalho ou fora das normas de segurança no prazo máximo de 72 horas contadas após a notificação;
- 13.5. Informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da PMP/SEMOB, ficando a critério exclusivo da SEMOB a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do veículo em questão;
- 13.6. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- 13.7. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de uso dos veículos e de qualificação exigidas neste Pregão.
- 13.8. Disponibilizar os veículos do contrato de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h:00 às 18h:00, para atendimento à demanda dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

14.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 14.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

Jo

ce



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

14.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

14.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

14.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

15.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

15.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

15.1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Licitante vencedora, deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº009/2016 devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.

17. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

17.1. A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos à locação, deverá ser aferida mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

Handwritten signature

Handwritten initials 'CP'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

19.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021.

19.2. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

20.2. No caso de a (s) nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

20.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

20.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

20.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

20.6. A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

20.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

20.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota (s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

do
q



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.11. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.13. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

20.14. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

20.15. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

21. DO REAJUSTE

21.1. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do (s) produto (s) ou serviço (s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, com data – base da proposta.

21.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. ATESTAÇÃO DAS NOTAS

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
RF



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Obras ou ao servidor designado para esse fim.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

23.1. As condições de entrega e local de recebimento e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos neste Termo de Referência.

23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMOB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 65, § 1º da lei de nº 8.666/93.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

23.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.8. A Prefeitura de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.

AUTORIZADO:


WANTERLOR BANDEIRA NUNES
Secretário Municipal de Obras
Dec. 022/2021

